



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20  
RUA IJUL, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 636/2006**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER visando a construção de calçamento poliédrico no trecho compreendido entre a cidade da Derrubadas até Parque Estadual do Turvo, na extensão de 3,9 Km (três mil e novecentos metros).

**Artigo 2º** - O convênio disposto no artigo anterior contempla a aplicação por parte do DAER, com repasse ao município de Derrubadas, da quantia de R\$ 148.197,25 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 50% do investimento, sendo contrapartida do município a quantia de R\$ 148.197,25 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

**Artigo 3º** - A vigência do convênio a ser firmado será de doze meses, a contar da publicação da Súmula no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições com contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 20 dias do mês de março de 2006.

  
**Miro Mülbeier**  
**Prefeito Municipal**

**Derrubadas**  
Inscreva-se e Publique-se  
um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008